

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1113

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2025

CREDENCIAMENTO Nº:

001/2025 INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada (banco ou cooperativa de crédito), para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Dores do Turvo/MG (gerenciamento e processamento da folha de pagamento).

Considerando erro de digitação, edital onde se lê: Período 23/01/2024 e 24/01/2025 leia – se Período 23/01/2025 e 24/01/2025.

Dores do Turvo MG, 23 janeiro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira

Agente de Contratação

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1113

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Considerando despachos de indeferimento publicados na plataforma eletrônica, mantém a data do certame às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025, pela plataforma AMM LICITA.

Dores do Turvo, 23 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro Municipal

DESPACHO

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DA SESSÃO: 24/01/2025

HORÁRIO: 12:30 HORAS

LOCAL: ammlcita.org.br

SETOR REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO impugnação de edital apresentada pela empresa A Empresa Tag Sistemas Integrados LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.202.780/0001-34;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1113

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Considerando que o recurso de impugnação da empresa, é tempestivo e menciona os seguintes pedidos:

“A correção do edital para:

- a) Definir claramente os critérios de avaliação de amostras, o formato de apresentação e as regras de aceitação;*
 - b) Retirar a exigência de registro de software no INPI, admitindo formas alternativas de comprovação da propriedade intelectual;*
 - c) Estabelecer critérios e prazos objetivos para a validade dos documentos comprobatórios;*
 - d) Incluir cronograma detalhado de medição e execução dos serviços;*
 - e) Apresentar projeto de execução adequado, com especificações claras e completas;*
- 2. A suspensão do processo licitatório até a regularização das falhas apontadas, com conseqüente reabertura do prazo para apresentação de propostas.”*

Considerando que o item 8.5.3, SOMENTE, exige amostra em caso único e específico, de que a compatibilidade do sistema não possa ser aferida nos termos do edital;

Considerando que tal exigência não impedem a participação da empresa no certame, apresentando propostas e habilitação, para tão somente caso se consagre vencedora caberá logicamente demonstrar a funcionalidade do sistema com a apresentação da amostra em caso de verificação de incompatibilidades;

Considerando que nos termos do art. 17, § 3º da Lei 14.133/2021, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Diante ao exposto acima, indefiro a impugnação apresentada.

Dores do Turvo MG, 23 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1113

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Pregoeiro

DESPACHO

REF:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DA SESSÃO: 24/01/2025

HORÁRIO: 12:30 HORAS

LOCAL: ammllicita.org.br

SETOR REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO impugnação de edital apresentada pela empresa A&T DEVELOPMENT LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.003.171/0001-68;

Considerando que o recurso de impugnação da empresa, é tempestivo e menciona os seguintes pedidos:

“Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que acolha a presente impugnação, determinando a retificação do edital do Pregão Presencial nº 001/2025, para que seja excluída a exigência de apresentação de registro do software de gestão pública no INPI, objeto do certame em comento, conforme previsto na Lei 14.133/2021, demais legislações

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1113

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

aqui citadas e na jurisprudência, sob pena de nulidade do certame e de responsabilização dos agentes públicos envolvidos”.

A impugnação tem finalidade específica de modificação do item referente ao registro do software no INPI;

Considerando que a exigência do registro do software no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) pela Administração, combatida através da impugnação, não se trata de exigência que almeja cercear a competitividade, mas sim disposição que agrega segurança a futura contratação que a Prefeitura realizara, evitando possíveis terceirizações do contrato, ou prestação de serviços por outros que não participaram do certame;

Considerando que o *caput* do art. 3º da Lei nº 9.609/1998 facultar ao autor/proprietário o registro dos programas de computador, não contrapõe ao fato de a Administração Pública detém a possibilidade de exigir o registro em seus processos de aquisição.

Com base no exposto acima, entende este Pregoeiro que a condição imposta no edital, de que a empresa contratada possua registro no INPE, visa proteger a contratação contra terceirizações e não mitigar a competitividade.

Diante ao exposto acima, indefiro a impugnação apresentada.

Dores do Turvo MG, 23 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, Extrato Segundo Termo aditivo vigência Contratual 12(doze) meses. CONTRATO Nº 0143/2023 Processo nº 128/2023 Inexigibilidade Nº:014/2023 Credenciamento nº 011/2023. Objeto: Credenciamento de clinica medica especializada em consultas ortopedia joelho e consulta especializada ortopedia quadril,em atendimento a população de Dores do Turvo-MG: Empresa: **INSTITUTO MACIEL-SERVIÇOS MEDICOS** . Data da Assinatura 20 de dezembro de 2024. Valdir Ribeiro de Barros – Prefeito Municipal. Data da publicação retroage a data da assinatura.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 157/2024. Pregão Eletrônico Nº 059/2024 Contrato Nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1113

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

em assessoria, consultoria e planejamento para criação de políticas públicas, serviços de comunicação visual, aprimoramento de serviços relacionados a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG. Empresa: **EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA**. Valor total estimado R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura. 21 de janeiro de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato contrato Nº 003/2025. PROCESSO Nº 157/2024. Pregão eletrônico Nº 059/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria, consultoria e planejamento para criação de políticas públicas, serviços de comunicação visual, aprimoramento de serviços relacionados a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG. Valor total estimado R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura. 21 de janeiro de 2025. Vigência: 21/01/2025 a 31/12/2025. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 099/2024. Pregão Eletrônico Nº 033/2024 Ata de Registro de Preços Nº 006/2025. Objeto: Registro de preços para aquisição de câmeras de vigilância para atender as demandas do parque de exposição e escolas municipais do município de Dores do Turvo-MG. Empresa: **41.933.133 NELIO SANTOS DE ALMEIDA**. Valor total estimado R\$ 44.876,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais). Data da Assinatura. 21 de janeiro de 2025. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Ata de registro de preços nº 006/2025. PROCESSO Nº 099/2024. Pregão eletrônico Nº 033/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de câmeras de vigilância para atender as demandas do parque de exposição e escolas municipais do município de Dores do Turvo-MG. Valor total estimado R\$ 44.876,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais). Data da Assinatura. 21 de janeiro de 2025. Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026. Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ERRATA:

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, os termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que possibilita à Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1113

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

Considerando, que foi publicada na data de 22 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município, Edição nº 1112aPortarianº139/2025 que“**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**”.

Considerando, que na publicação houve erro de digitação quanto aonúmero do CPF do servidor;

Publica-se a presente errata, para corrigir a publicação anterior nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:

Art. 1º.– Fica nomeado Sr.Glauber Hécio Grossi Fernandes, brasileiro, CPF nº 015.309.736-22, para exercer o cargo de Secretário de Administração.

PASSE A CONSTAR:

Art. 1º.– Fica nomeado Sr.Glauber Hécio Grossi Fernandes, brasileiro, CPF nº075.309.736-22, para exercer o cargo de Secretário de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 23 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL - Lei Aldir Blanc 2

Conforme decisão da comissão de análise dos editais e recursos, após sua finalização, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo publica a homologação do resultado abaixo que passa a se configurar da seguinte maneira. Todos os editais realizados com recursos da Lei Aldir Blanc 2 nº14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº11.740/2023 e em consonância com o decreto de Fomento e Financiamento à Cultura nº11.453/2023. Ficam neste ato, convocados todos os proponentes

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1113

quinta-feira, 23 de janeiro de 2025

contemplados no resultado final para assinatura dos termos de fomento e recibos. Os valores correspondentes a cada projeto serão pagos em até 30 dias após a assinatura do termo.

EDITAL 002/2024 – LINDO RINCÃO II

NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
1 –TULIO MARCOS SILVA AMORIM	50 PONTOS – APROVADO